

Parecer 03 - CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
24	06	2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	
				37	

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 373, de 2019, de autoria do Deputado João Cardoso, que “altera a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que ‘dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências’”.

O projeto atende os requisitos de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa. Além disso, a proposição tem por objetivo adequar a legislação distrital às alterações promovidas na legislação federal sobre conselhos tutelares. Manifestamo-nos pela admissibilidade da proposta.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras, para discutir.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como já muito bem relatado na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar; no mérito, não vejo óbices ao projeto, considerando que o Governo Federal já sancionou lei que permite a

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 373/19

Folha nº 14 RMD

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24 06 2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	38

alteração proposta pelo nobre Deputado João Cardoso, que trata de reeleição indeterminada nos conselhos tutelares. Não há problema.

Onde é que eu vejo problema e, por isso, resolvi me manifestar, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça? Por se tratar o conselho tutelar de parte integrante da administração pública, o projeto teria de ser de iniciativa do Governador. Então, considerando o que o governo já vem fazendo, é quase certo que, mesmo evoluindo aqui na Casa, o projeto sofrerá veto posterior por vício de iniciativa.

Acho que seria prudente abordarmos essa questão no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça. O governo deveria encaminhar essa alteração, corroborando com o que já propõe o Deputado João Cardoso.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso.

S/Pedro

Paulo R02

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Deputado Prof. Reginaldo Veras, nós pesquisamos a Lei nº 5.294. Nós já tínhamos várias alterações nessa lei com iniciativa na Câmara Legislativa. Nós observamos o que V.Exa. colocou. Inclusive a última mudança que tivemos nessa lei foi do nobre ex-Deputado Raimundo Ribeiro.

Era só isso, Sr. Presidente.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24 06 2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	39

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Em discussão, o Projeto de Lei nº 373, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 30:

Discussão e votação, em 1º turno, do Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 95, de 2017, de autoria da Deputada Telma Rufino, que “altera dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal e acresce o §2º ao art. 304 para dispor sobre o incentivo à utilização de células e de placas fotovoltaicas”.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A Comissão de Constituição e Justiça e a CEPELO – Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal deverão se manifestar sobre a proposta. Foi apresentada uma emenda de plenário.